

# LEGISLAÇÃO RESOLUÇÃO ALTERNATIVA DE LITÍGIOS

---

Cátia Marques Cebola  
Rossana Martingo Cruz

---

COLEÇÃO LEGISLAÇÃO

1.ª EDIÇÃO

# ÍNDICE

Nota das Autoras .....	5
<b>CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA</b>	
<b>CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA .....</b>	<b>9</b>
Parte I	
<b>Direitos e deveres fundamentais .....</b>	<b>9</b>
Título I — Princípios gerais .....	9
...	
<b>Artigo 20.º</b> Acesso ao direito e tutela jurisdicional efectiva.....	9
...	
Título V — Tribunais.....	9
Capítulo I — Princípios gerais .....	9
<b>Artigo 202.º</b> Função jurisdicional .....	9
...	
Capítulo II — Organização dos tribunais .....	10
<b>Artigo 209.º</b> Categorias de tribunais .....	10
...	
<b>CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL</b>	
<b>CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL</b>	
Lei n.º 41/2013, de 26 de junho .....	13
...	
Livro II	
<b>Do processo em geral .....</b>	<b>13</b>
Título II — Da instância.....	13
Capítulo II — Suspensão da instância.....	13
<b>Artigo 272.º</b> Suspensão por determinação do juiz ou por acordo das partes.....	13

## ÍNDICE

<b>Artigo 273.º</b> Mediação e suspensão da instância.....	13
...	
Livro IV	
<b>Do processo de execução</b> .....	14
Título I — Do título executivo.....	14
<b>Artigo 703.º</b> Espécies de títulos executivos.....	14
...	
<b>Artigo 729.º</b> Fundamentos de oposição à execução baseada em sentença.....	15
<b>Artigo 730.º</b> Fundamentos de oposição à execução baseada em decisão arbitral.....	15
<b>Artigo 731.º</b> Fundamentos de oposição à execução baseada noutro título.....	15
...	
Livro V	
<b>Dos processos especiais</b> .....	16
Título XVI — Do Processo de inventário.....	16
Capítulo III — Partilha de bens em casos especiais.....	16
<b>Artigo 1133.º</b> Separação, divórcio, declaração de nulidade ou anulação de casamento.....	16
...	
Livro VI	
<b>Do tribunal arbitral necessário</b> .....	16
<b>Artigo 1136.º</b> Regime do julgamento arbitral necessário.....	16
<b>Artigo 1137.º</b> Nomeação dos árbitros — Árbitro de desempate.....	16
<b>Artigo 1138.º</b> Substituição dos árbitros — Responsabilidade dos remissos.....	17
<b>Artigo 1139.º</b> Aplicação das disposições relativas ao tribunal arbitral voluntário.....	17
...	

## JULGADOS DE PAZ

### LEI DOS JULGADOS DE PAZ

LEI N.º 78/2001, DE 13 DE JULHO.....	21
Capítulo I	
<b>Disposições gerais</b> .....	21
<b>Artigo 1.º</b> Âmbito.....	21
<b>Artigo 2.º</b> Princípios gerais.....	21
<b>Artigo 3.º</b> Criação e instalação.....	21
<b>Artigo 4.º</b> Circunscrição territorial e sede.....	22
<b>Artigo 5.º</b> Custas.....	22
Capítulo II	
<b>Competência</b> .....	23
Secção I — Disposições gerais.....	23
<b>Artigo 6.º</b> Da competência em razão do objeto.....	23
<b>Artigo 7.º</b> Conhecimento da incompetência.....	23

Secção II — Da competência em razão do valor, da matéria e do território.....	23
Artigo 8.º Em razão do valor.....	23
Artigo 9.º Em razão da matéria.....	23
Artigo 10.º Competência em razão do território.....	24
Artigo 11.º Foro da situação dos bens.....	24
Artigo 12.º Local do cumprimento da obrigação.....	25
Artigo 13.º Regra geral.....	25
Artigo 14.º Regra geral para pessoas coletivas.....	25
Capítulo III	
<b>Organização e funcionamento dos julgados de paz.....</b>	<b>26</b>
Artigo 15.º Das secções.....	26
Artigo 16.º Serviço de mediação.....	26
Artigo 17.º Atendimento e apoio administrativo.....	26
Artigo 18.º Uso de meios informáticos.....	26
Artigo 19.º Pessoal.....	27
Artigo 20.º Modalidade e horário de funcionamento.....	27
Capítulo IV	
<b>Dos juízes de paz e dos mediadores.....</b>	<b>27</b>
Secção I — Disposições gerais.....	27
Artigo 21.º Impedimentos e suspeições.....	27
Artigo 22.º Dever de sigilo.....	27
Secção II — Juízes de paz.....	27
Artigo 23.º Requisitos.....	27
Artigo 24.º Recrutamento e seleção.....	28
Artigo 25.º Provimento e nomeação.....	28
Artigo 26.º Funções.....	29
Artigo 27.º Incompatibilidades.....	29
Artigo 28.º Remuneração.....	29
Artigo 29.º Disposições subsidiárias.....	29
Secção III — Dos mediadores.....	30
Artigo 30.º Mediadores.....	30
Artigo 31.º Requisitos.....	30
Artigo 32.º Seleção e reconhecimento de qualificações de mediadores.....	30
Artigo 33.º Listas de mediadores.....	31
Artigo 34.º Regime.....	32
Artigo 35.º Da mediação e funções do mediador.....	32
Artigo 36.º Remuneração do mediador.....	32
Capítulo V	
<b>Das partes e sua representação.....</b>	<b>32</b>
Artigo 37.º Das partes.....	32

## ÍNDICE

Artigo 38.º Representação .....	32
Artigo 39.º Litisconsórcio e coligação .....	33
Artigo 40.º Apoio judiciário .....	33
Capítulo VI	
<b>Do processo</b> .....	33
Secção I — Disposições gerais .....	33
Artigo 41.º Incidentes .....	33
Artigo 41.º-A Procedimentos cautelares .....	33
Artigo 42.º Distribuição dos processos .....	34
Secção II — Do requerimento inicial e da contestação .....	34
Artigo 43.º Apresentação do requerimento .....	34
Artigo 44.º Limitações à apresentação do pedido .....	34
Artigo 45.º Citação do demandado .....	35
Artigo 46.º Formas de citação e notificação .....	35
Artigo 47.º Contestação .....	35
Artigo 48.º Reconvenção .....	35
Secção III — Da pré-mediação e da mediação .....	36
Artigo 49.º Pré-mediação .....	36
Artigo 50.º Objetivos da pré-mediação .....	36
Artigo 51.º Marcação da mediação .....	36
Artigo 52.º Confidencialidade .....	36
Artigo 53.º Mediação .....	37
Artigo 54.º Falta de comparência à pré-mediação ou à mediação .....	37
Artigo 55.º Desistência .....	37
Artigo 56.º Acordo .....	37
Secção IV — Do julgamento .....	38
Artigo 57.º Audiência de julgamento .....	38
Artigo 58.º Efeitos das faltas .....	38
Artigo 59.º Meios probatórios .....	38
Artigo 60.º Sentença .....	39
Artigo 61.º Valor da sentença .....	39
Secção V — Disposições finais .....	39
Artigo 62.º Recursos .....	39
Artigo 63.º Direito subsidiário .....	40
Capítulo VII	
<b>Disposições finais e transitórias</b> .....	40
Artigo 64.º Rede dos julgados de paz .....	40
Artigo 65.º Conselho dos julgados de paz .....	40
Artigo 66.º Desenvolvimento do projeto .....	41
Artigo 67.º Processos pendentes .....	42

Artigo 68.º Entrada em vigor.....	42
...	
<b>TAXAS DEVIDAS NOS JULGADOS DE PAZ</b>	
Portaria n.º 342/2019, de 1 de outubro.....	43
Artigo 1.º Objeto.....	45
Artigo 2.º Taxas devidas pelos processos tramitados nos julgados de paz.....	45
Artigo 3.º Falta de pagamento da taxa.....	45
Artigo 4.º Meios de pagamento.....	46
Artigo 5.º Repartição dos montantes obtidos pelo pagamento das taxas devidas a título de custas nos julgados de paz.....	46
Artigo 6.º Norma revogatória.....	47
Artigo 7.º Aplicação no tempo.....	47
Artigo 8.º Entrada em vigor.....	48
...	
<b>REGULAMENTO DE SELEÇÃO DE MEDIADORES DE CONFLITOS NOS JULGADOS DE PAZ</b>	
Portaria n.º 283/2018, de 19 de outubro.....	49
Artigo 1.º Objeto.....	50
Artigo 2.º Serviço competente para a fiscalização dos mediadores.....	50
Artigo 3.º Norma revogatória.....	50
Artigo 4.º Disposição transitória.....	51
Artigo 5.º Entrada em vigor.....	51
Anexo I	
<b>Regulamento dos procedimentos de seleção de mediadores habilitados a prestar serviços de mediação nos julgados de paz.....</b>	<b>51</b>
Artigo 1.º Objeto.....	51
Artigo 2.º Abertura do procedimento de seleção.....	51
Artigo 3.º Júri.....	52
Artigo 4.º Comparticipação financeira.....	52
Artigo 5.º Requisitos de admissão dos candidatos.....	52
Artigo 6.º Apresentação de candidaturas.....	52
Artigo 7.º Método de seleção.....	53
Artigo 8.º Admissão e exclusão dos candidatos.....	54
Artigo 9.º Homologação.....	54
Artigo 10.º Direito subsidiário.....	54
...	
<b>ARBITRAGEM</b>	
<b>LEI DA ARBITRAGEM VOLUNTÁRIA</b>	
Lei n.º 63/2011, de 14 de Dezembro.....	57
Artigo 1.º Objecto.....	57

<b>Artigo 2.º</b> Alteração ao Código de Processo Civil.....	57
<b>Artigo 3.º</b> Remissões.....	58
<b>Artigo 4.º</b> Disposição transitória.....	58
<b>Artigo 5.º</b> Norma revogatória.....	59
<b>Artigo 6.º</b> Entrada em vigor .....	59
<b>Anexo</b>	
<b>Lei da Arbitragem Voluntária</b> .....	59
<b>Capítulo I — Da convenção de arbitragem</b> .....	59
<b>Artigo 1.º</b> Convenção de arbitragem.....	59
<b>Artigo 2.º</b> Requisitos da convenção de arbitragem; sua revogação .....	60
<b>Artigo 3.º</b> Nulidade da convenção de arbitragem .....	60
<b>Artigo 4.º</b> Modificação, revogação e caducidade da convenção .....	61
<b>Artigo 5.º</b> Efeito negativo da convenção de arbitragem .....	61
<b>Artigo 6.º</b> Remissão para regulamentos de arbitragem.....	61
<b>Artigo 7.º</b> Convenção de arbitragem e providências cautelares decretadas por tribunal estadual .....	62
<b>Capítulo II — Dos árbitros e do tribunal arbitral</b> .....	62
<b>Artigo 8.º</b> Número de árbitros .....	62
<b>Artigo 9.º</b> Requisitos dos árbitros.....	62
<b>Artigo 10.º</b> Designação dos árbitros .....	62
<b>Artigo 11.º</b> Pluralidade de demandantes ou de demandados .....	63
<b>Artigo 12.º</b> Aceitação do encargo.....	64
<b>Artigo 13.º</b> Fundamentos de recusa .....	64
<b>Artigo 14.º</b> Processo de recusa.....	65
<b>Artigo 15.º</b> Incapacitação ou inacção de um árbitro.....	65
<b>Artigo 16.º</b> Nomeação de um árbitro substituto.....	66
<b>Artigo 17.º</b> Honorários e despesas dos árbitros .....	66
<b>Capítulo III — Da competência do tribunal arbitral</b> .....	67
<b>Artigo 18.º</b> Competência do tribunal arbitral para se pronunciar sobre a sua competência.....	67
<b>Artigo 19.º</b> Extensão da intervenção dos tribunais estaduais .....	68
<b>Capítulo IV — Das providências cautelares e ordens preliminares</b> .....	68
<b>Secção I — Providências cautelares</b> .....	68
<b>Artigo 20.º</b> Providências cautelares decretadas pelo tribunal arbitral .....	68
<b>Artigo 21.º</b> Requisitos para o decretamento de providências cautelares .....	69
<b>Secção II — Ordens preliminares</b> .....	69
<b>Artigo 22.º</b> Requerimento de ordens preliminares; requisitos .....	69
<b>Artigo 23.º</b> Regime específico das ordens preliminares.....	69
<b>Secção III — Regras comuns às providências cautelares e às ordens preliminares</b> .....	70
<b>Artigo 24.º</b> Modificação, suspensão e revogação; prestação de caução.....	70

<b>Artigo 25.º</b> Dever de revelação .....	70
<b>Artigo 26.º</b> Responsabilidade do requerente.....	71
Secção IV — Reconhecimento ou execução coerciva de providências cautelares.....	71
<b>Artigo 27.º</b> Reconhecimento ou execução coerciva.....	71
<b>Artigo 28.º</b> Fundamentos de recusa do reconhecimento ou da execução coerciva.....	72
<b>Artigo 29.º</b> Providências cautelares decretadas por um tribunal estadual.....	72
Capítulo V — Da condução do processo arbitral.....	73
<b>Artigo 30.º</b> Princípios e regras do processo arbitral .....	73
<b>Artigo 31.º</b> Lugar da arbitragem.....	74
<b>Artigo 32.º</b> Língua do processo .....	74
<b>Artigo 33.º</b> Início do processo; petição e contestação.....	74
<b>Artigo 34.º</b> Audiências e processo escrito.....	75
<b>Artigo 35.º</b> Omissões e faltas de qualquer das partes.....	75
<b>Artigo 36.º</b> Intervenção de terceiros .....	76
<b>Artigo 37.º</b> Perito nomeado pelo tribunal arbitral.....	77
<b>Artigo 38.º</b> Solicitação aos tribunais estaduais na obtenção de provas.....	77
Capítulo VI — Da sentença arbitral e encerramento do processo.....	78
<b>Artigo 39.º</b> Direito aplicável, recurso à equidade; irrecorribilidade da decisão ....	78
<b>Artigo 40.º</b> Decisão tomada por vários árbitros.....	78
<b>Artigo 41.º</b> Transacção.....	78
<b>Artigo 42.º</b> Forma, conteúdo e eficácia da sentença.....	79
<b>Artigo 43.º</b> Prazo para proferir sentença.....	80
<b>Artigo 44.º</b> Encerramento do processo.....	80
<b>Artigo 45.º</b> Rectificação e esclarecimento da sentença; sentença adicional.....	81
Capítulo VII — Da impugnação da sentença arbitral.....	81
<b>Artigo 46.º</b> Pedido de anulação .....	81
Capítulo VIII — Da execução da sentença arbitral.....	84
<b>Artigo 47.º</b> Execução da sentença arbitral.....	84
<b>Artigo 48.º</b> Fundamentos de oposição à execução.....	84
Capítulo IX — Da arbitragem internacional.....	85
<b>Artigo 49.º</b> Conceito e regime da arbitragem internacional.....	85
<b>Artigo 50.º</b> Inoponibilidade de excepções baseadas no direito interno de uma parte.....	85
<b>Artigo 51.º</b> Validade substancial da convenção de arbitragem.....	85
<b>Artigo 52.º</b> Regras de direito aplicáveis ao fundo da causa.....	86
<b>Artigo 53.º</b> Irrecorribilidade da sentença.....	86
<b>Artigo 54.º</b> Ordem pública internacional .....	86
Capítulo X — Do reconhecimento e execução de sentenças arbitrais estrangeiras.....	86
<b>Artigo 55.º</b> Necessidade do reconhecimento.....	86
<b>Artigo 56.º</b> Fundamentos de recusa do reconhecimento e execução .....	87

<b>Artigo 57.º</b> Trâmites do processo de reconhecimento.....	88
<b>Artigo 58.º</b> Sentenças estrangeiras sobre litígios de direito administrativo .....	88
Capítulo XI — Dos tribunais estaduais competentes .....	88
<b>Artigo 59.º</b> Dos tribunais estaduais competentes.....	88
<b>Artigo 60.º</b> Processo aplicável.....	90
Capítulo XII — Disposições finais .....	91
<b>Artigo 61.º</b> Âmbito de aplicação no espaço.....	91
<b>Artigo 62.º</b> Centros de arbitragem institucionalizada.....	91
...	

## **AUTORIZAÇÃO DE CENTROS DE ARBITRAGEM INSTITUCIONALIZADA**

Decreto-Lei n.º 425/86, de 27 de Dezembro.....	92
<b>Artigo 1.º</b> .....	92
<b>Artigo 2.º</b> .....	93
<b>Artigo 3.º</b> .....	93
<b>Artigo 4.º</b> .....	93
<b>Artigo 5.º</b> .....	93
<b>Artigo 6.º</b> .....	93
<b>Artigo 7.º</b> .....	94

## **MEDIAÇÃO**

### **LEI DA MEDIAÇÃO**

Lei n.º 29/2013, de 19 de abril.....	97
Capítulo I	
<b>Disposições gerais</b> .....	97
<b>Artigo 1.º</b> Objeto.....	97
<b>Artigo 2.º</b> Definições.....	97
Capítulo II	
<b>Princípios</b> .....	97
<b>Artigo 3.º</b> Princípios da mediação.....	97
<b>Artigo 4.º</b> Princípio da voluntariedade .....	98
<b>Artigo 5.º</b> Princípio da confidencialidade.....	98
<b>Artigo 6.º</b> Princípio da igualdade e da imparcialidade.....	98
<b>Artigo 7.º</b> Princípio da independência.....	99
<b>Artigo 8.º</b> Princípio da competência e da responsabilidade.....	99
<b>Artigo 9.º</b> Princípio da executoriedade.....	99
Capítulo III	
<b>Mediação civil e comercial</b> .....	100
Secção I — Disposições gerais.....	100
<b>Artigo 10.º</b> Âmbito de aplicação.....	100

Artigo 11.º Litígios objeto de mediação civil e comercial .....	100
Artigo 12.º Convenção de mediação.....	101
Secção II — Mediação pré-judicial.....	101
Artigo 13.º Mediação pré-judicial e suspensão de prazos .....	101
Artigo 14.º Homologação de acordo obtido em mediação.....	102
Artigo 15.º Mediação realizada noutro Estado membro da União Europeia.....	103
Secção III — Procedimento de mediação.....	103
Artigo 16.º Início do procedimento.....	103
Artigo 17.º Escolha do mediador de conflitos.....	103
Artigo 18.º Presença das partes, de advogado e de outros técnicos nas sessões de mediação.....	104
Artigo 19.º Fim do procedimento de mediação .....	104
Artigo 20.º Acordo.....	104
Artigo 21.º Duração do procedimento de mediação.....	104
Artigo 22.º Suspensão do procedimento de mediação.....	104
Capítulo IV	
<b>Mediador de conflitos.....</b>	<b>105</b>
Artigo 23.º Estatuto dos mediadores de conflitos .....	105
Artigo 24.º Formação e entidades formadoras.....	105
Artigo 25.º Direitos do mediador de conflitos .....	106
Artigo 26.º Deveres do mediador de conflitos.....	106
Artigo 27.º Impedimentos e escusa do mediador de conflitos.....	107
Artigo 28.º Impedimentos resultantes do princípio da confidencialidade.....	108
Artigo 29.º Remuneração do mediador de conflitos .....	108
Capítulo V	
<b>Sistemas públicos de mediação.....</b>	<b>108</b>
Secção I — Regime dos sistemas públicos de mediação.....	108
Artigo 30.º Sistemas de mediação pública.....	108
Artigo 31.º Entidade gestora.....	109
Artigo 32.º Competência dos sistemas públicos de mediação.....	109
Artigo 33.º Taxas.....	109
Artigo 34.º Início do procedimento nos sistemas públicos de mediação.....	109
Artigo 35.º Duração do procedimento de mediação nos sistemas públicos de mediação.....	109
Artigo 36.º Presença das partes.....	110
Artigo 37.º Princípio da publicidade.....	110
Secção II — Mediadores.....	110
Artigo 38.º Designação de mediador de conflitos nos sistemas públicos de mediação	110
Artigo 39.º Pessoas habilitadas ao exercício das funções de mediador de conflitos	110
Artigo 40.º Inscrição.....	110

Artigo 41.º Impedimentos e escusa do mediador de conflitos nos sistemas públicos de mediação.....	111
Artigo 42.º Remuneração do mediador de conflitos nos sistemas públicos de mediação.....	111
Secção III — Fiscalização.....	111
Artigo 43.º Fiscalização do exercício da atividade de mediação .....	111
Artigo 44.º Efeitos das irregularidades.....	112
Capítulo VI	
Disposições complementares e finais .....	112
Artigo 45.º Homologação de acordo de mediação celebrado na pendência de processo judicial.....	112
Artigo 46.º Mediação de conflitos coletivos de trabalho.....	112
Artigo 47.º Direito subsidiário .....	112
Artigo 48.º Regime jurídico complementar.....	112
Artigo 49.º Norma revogatória .....	113
Artigo 50.º Entrada em vigor .....	113

## LISTA DE MEDIADORES DE CONFLITOS PRIVADOS

Portaria n.º 344/2013, de 27 de novembro.....	114
Artigo 1.º Objeto.....	115
Artigo 2.º Serviço competente.....	115
Artigo 3.º Requisitos de inscrição.....	115
Artigo 4.º Inscrição na lista.....	116
Artigo 5.º Lista de mediadores de conflitos.....	117
Artigo 6.º Fiscalização .....	117
Artigo 7.º Exclusão da lista .....	117
Artigo 8.º Entrada em vigor .....	117

## CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES FORMADORAS DE CURSOS DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS

Portaria n.º 345/2013, de 27 de novembro.....	118
Artigo 1.º Objeto.....	119
Artigo 2.º Conceitos.....	119
Artigo 3.º Entidade certificadora.....	120
Artigo 4.º Entidades habilitadas a requerer a certificação.....	120
Artigo 5.º Requisitos prévios da certificação .....	120
Artigo 6.º Referencial de qualidade da certificação.....	121
Artigo 7.º Procedimento de certificação .....	121
Artigo 8.º Certificado.....	122
Artigo 9.º Lista de entidades formadoras certificadas .....	122
Artigo 10.º Acompanhamento e fiscalização.....	122
Artigo 11.º Taxas.....	123

<b>Artigo 12.º</b> Deveres da entidade formadora .....	123
<b>Artigo 13.º</b> Revogação e caducidade da certificação .....	124
<b>Artigo 14.º</b> Autoridade competente para a aplicação da Lei n.º 9/2009, de 4 de março .....	125
<b>Artigo 15.º</b> Regime transitório.....	125
<b>Artigo 16.º</b> Revogação .....	125
<b>Artigo 17.º</b> Entrada em vigor.....	125
 Anexo I	
<b>Referencial de qualidade da certificação de entidade formadora (artigo 6.º da portaria)</b> .....	126
I. Requisitos de estrutura e organização interna .....	126
II. Requisitos de processos de planeamento e desenvolvimento da formação.....	127

## MEDIAÇÃO UNIÃO EUROPEIA

### DIRECTIVA 2008/52/CE

Do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Maio de 2008, relativa a certos aspectos da mediação em matéria civil e comercial (Jornal Oficial n.º L 136, de 24.05.2008, p. 3-8)..

<b>Artigo 1.º</b> Objectivo e âmbito de aplicação .....	136
<b>Artigo 2.º</b> Litígios transfronteiriços .....	137
<b>Artigo 3.º</b> Definições.....	137
<b>Artigo 4.º</b> Garantir a qualidade da mediação .....	138
<b>Artigo 5.º</b> Recurso à mediação .....	138
<b>Artigo 6.º</b> Executoriedade dos acordos obtidos por via de mediação .....	138
<b>Artigo 7.º</b> Confidencialidade da mediação.....	139
<b>Artigo 8.º</b> Efeitos da mediação nos prazos de prescrição e caducidade .....	139
<b>Artigo 9.º</b> Informação do público em geral.....	140
<b>Artigo 10.º</b> Informações sobre os tribunais e as autoridades competentes .....	140
<b>Artigo 11.º</b> Revisão.....	140
<b>Artigo 12.º</b> Transposição .....	140
<b>Artigo 13.º</b> Entrada em vigor .....	141
<b>Artigo 14.º</b> Destinatários .....	141

### RECOMENDAÇÃO N.º R (98) 1

Do Comité de Ministros do Conselho da Europa aos Estados Membros sobre a Mediação Familiar (Adoptada pelo Comité de Ministros, em 21 de janeiro de 1998)

<b>PRINCÍPIOS SOBRE MEDIAÇÃO FAMILIAR</b> .....	143
I. Campo de aplicação da mediação .....	143
II. Organização da mediação .....	143
III. Processo de mediação .....	144
IV. O estatuto dos acordos de mediação.....	145
V. Relação entre a mediação e os processos a cargo da autoridade judicial ou de uma outra autoridade competente.....	145
VI. Promoção da mediação e acesso à mediação.....	145
VII. Outras formas de resolução dos litígios .....	146
VIII. Questões internacionais .....	146

<b>CÓDIGO DEONTOLÓGICO EUROPEU DOS MEDIADORES</b> .....	147
1. COMPETÊNCIA, NOMEAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS MEDIADORES E PROMOÇÃO DOS SEUS SERVIÇOS.....	147
1.1. Competência.....	147
1.2. Nomeação.....	148
1.3. Remuneração.....	148
1.4. Promoção dos serviços dos mediadores.....	148
2. INDEPENDÊNCIA E IMPARCIALIDADE.....	148
2.1. Independência e neutralidade.....	148
2.2. Imparcialidade.....	149
3. ACORDO DE MEDIAÇÃO, PROCESSO E RESOLUÇÃO.....	149
3.1. Procedimento.....	149
3.2. Equidade do processo.....	149
3.3. O final do processo.....	150
4. CONFIDENCIALIDADE.....	150

## MEDIAÇÃO PENAL

### REGIME DA MEDIAÇÃO PENAL

Lei n.º 21/2007, de 12 de Junho.....	153
Artigo 1.º Objecto.....	153
Artigo 2.º Âmbito.....	153
Artigo 3.º Remessa do processo para mediação.....	154
Artigo 4.º Processo de mediação.....	154
Artigo 5.º Tramitação subsequente.....	155
Artigo 6.º Acordo.....	156
Artigo 7.º Suspensão de prazos.....	156
Artigo 8.º Presença de advogado nas sessões de mediação.....	156
Artigo 9.º Custas.....	156
Artigo 10.º Exercício da actividade do mediador penal.....	157
Artigo 11.º Listas de mediadores penais.....	157
Artigo 12.º Pessoas habilitadas a exercer as funções de mediador penal.....	158
Artigo 13.º Remuneração do mediador penal.....	158
Artigo 14.º Período experimental.....	158
Artigo 15.º Aplicação no tempo.....	159
Artigo 16.º Entrada em vigor.....	159

### MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE ENVIO DO PROCESSO PARA MEDIAÇÃO PENAL

Portaria n.º 68-A/2008, de 22 de Janeiro.....	160
Artigo 1.º Modelo de notificação.....	161

Artigo 2.º Disponibilização por via electrónica .....	161
Artigo 3.º Início de vigência .....	161
Anexo	
Notificação de envio do processo para mediação penal.....	161
<b>REGULAMENTO DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS MEDIADORES PENAIS</b>	
Portaria n.º 68-B/2008, de 22 de Janeiro.....	163
Artigo 1.º .....	164
Artigo 2.º .....	165
Anexo	
Regulamento do procedimento de selecção dos mediadores penais.....	165
Artigo 1.º Objecto.....	165
Artigo 2.º Princípios e garantias do procedimento.....	165
Artigo 3.º Comissão de selecção.....	165
Artigo 4.º Abertura e prazo de validade do procedimento de selecção .....	166
Artigo 5.º Regras de comunicação e notificação do procedimento de selecção ...	166
Artigo 6.º Aviso de abertura do procedimento .....	166
Artigo 7.º Requisitos de candidatura.....	167
Artigo 8.º Admissão e exclusão dos candidatos .....	167
Artigo 9.º Métodos e critérios de selecção.....	168
Artigo 10.º Lista de classificação final.....	169
Artigo 11.º Recurso .....	169
Artigo 12.º Norma transitória.....	169
...	
<b>REGULAMENTO DO SISTEMA DE MEDIAÇÃO PENAL</b>	
Portaria n.º 68-C/2008, de 22 de Janeiro.....	170
Artigo 1.º Objecto .....	171
Artigo 2.º Âmbito territorial .....	171
Artigo 3.º .....	171
Anexo	
Regulamento do sistema de mediação penal .....	172
Capítulo I — Objecto, organização e funcionamento.....	172
Artigo 1.º Objecto.....	172
Artigo 2.º Organização do serviço.....	172
Artigo 3.º Listas de mediadores .....	172
Artigo 4.º Supervisão e coordenação .....	173
Artigo 5.º Apoio à gestão do SMP .....	173
Capítulo II — Procedimento de mediação.....	173
Artigo 6.º Supervisão e coordenação .....	173

Artigo 7.º Comparência das partes e representação.....	174
Artigo 8.º Local das sessões de mediação.....	175
Artigo 9.º Prazo do procedimento de mediação.....	175
Artigo 10.º Termo do procedimento de mediação.....	176
Artigo 11.º Acordo.....	176
Artigo 12.º Inquérito de satisfação.....	177
Artigo 13.º Custas.....	177
Capítulo III — Actividade dos mediadores.....	177
Artigo 14.º Direitos e deveres dos mediadores.....	177
Artigo 15.º Impedimentos.....	177
Artigo 16.º Informações obrigatórias.....	178
Artigo 17.º Remuneração.....	179
Artigo 18.º Fiscalização.....	179
Capítulo IV — Disposições finais e transitórias.....	179
Artigo 19.º Monitorização e avaliação.....	179
...	

## MEDIAÇÃO FAMILIAR

### REGULAMENTA A ATIVIDADE DO SISTEMA DE MEDIAÇÃO FAMILIAR (SMF)

Despacho Normativo n.º 13/2018, de 19 de novembro.....	183
Artigo 1.º Objeto.....	185
Artigo 2.º Princípios da mediação familiar.....	185
Artigo 3.º Organização, gestão e funcionamento do sistema.....	185
Artigo 4.º Competência material.....	186
Artigo 5.º Âmbito territorial.....	186
Artigo 6.º Intervenção do SMF.....	186
Artigo 7.º Mediadores familiares.....	187
Artigo 8.º Seleção dos mediadores.....	187
Artigo 9.º Inscrição e exercício da atividade dos mediadores no SMF.....	187
Artigo 10.º Fiscalização, Coordenação e Supervisão.....	188
Artigo 11.º Honorários dos mediadores familiares.....	188
Artigo 12.º Mediação familiar transfronteiriça.....	189
Artigo 13.º Norma revogatória.....	189
Artigo 14.º Disposição transitória.....	189
Artigo 15.º Entrada em vigor.....	190

#### Anexo

Regulamento dos Procedimentos de Seleção de Mediadores para prestar Serviços de Mediação no Sistema de Mediação Familiar.....	190
Artigo 1.º Objeto.....	190
Artigo 2.º Abertura do procedimento de seleção.....	190
Artigo 3.º Júri.....	191
Artigo 4.º Participação financeira.....	191
Artigo 5.º Requisitos de admissão dos candidatos.....	191

Artigo 6.º Apresentação de candidaturas.....	192
Artigo 7.º Método de seleção.....	193
Artigo 8.º Admissão e exclusão dos candidatos .....	193
Artigo 9.º Homologação .....	193
Artigo 10.º Direito subsidiário .....	194
...	
<b>CÓDIGO CIVIL .....</b>	<b>195</b>
...	
Livro IV	
<b>Direito da família .....</b>	<b>195</b>
Título II — Do casamento.....	195
Capítulo XII — Divórcio e separação judicial de pessoas e bens.....	195
Secção I — Divórcio.....	195
Subsecção I — Disposições gerais.....	195
Artigo 1774.º Mediação familiar .....	195
...	
Subsecção II — Divórcio por mútuo consentimento.....	195
Artigo 1776.º-A Acordo sobre o exercício das responsabilidades parentais.....	195
...	
Título III — Da filiação.....	196
Capítulo II — Efeitos da filiação.....	196
Secção II — Responsabilidades Parentais .....	196
Subsecção IV — Exercício das responsabilidades parentais.....	196
Artigo 1905.º Alimentos devidos ao filho em caso de divórcio, separação judicial de pessoas e bens, declaração de nulidade ou anulação do casamento.....	196
Artigo 1906.º Exercício das responsabilidades parentais em caso de divórcio, separação judicial de pessoas e bens, declaração de nulidade ou anulação do casamento .....	197
...	
<b>PROCESSOS DA COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DAS CONSERVATÓRIAS DE REGISTO CIVIL</b>	
Decreto-Lei n.º 272/2001, de 13 de Outubro.....	199
...	
Artigo 14.º Separação e divórcio por mútuo consentimento.....	199
<b>REGIME GERAL DO PROCESSO TUTELAR CÍVEL</b>	
Lei n.º 141/2015, de 8 de setembro.....	201
...	
Capítulo II	
<b>Disposições processuais comuns .....</b>	<b>201</b>
Artigo 24.º Mediação.....	201

<b>Artigo 24.º-A</b> Inadmissibilidade do recurso à audição técnica especializada e à mediação.....	201
<b>REGIME JURÍDICO DO APADRINHAMENTO CIVIL</b>	
Lei n.º 103/2009, de 11 de Setembro .....	202
...	
<b>Artigo 2.º</b> Definição.....	202
...	
<b>Artigo 19.º</b> Definição.....	202
<b>Artigo 25.º</b> Revogação.....	203
...	
<b>MEDIAÇÃO LABORAL</b>	
<b>PROTOCOLO DE CRIAÇÃO DO SISTEMA DE MEDIAÇÃO LABORAL.....</b>	<b>207</b>
1.ª (Objectivos do protocolo).....	208
2.ª (Caracterização do sistema) .....	209
3.ª (Conselho consultivo).....	209
4.ª (Procedimentos e custos) .....	210
5.ª (Obrigações das partes).....	211
6.ª (Projecto experimental).....	213
7.ª (Entrada em vigor).....	213
Anexo	
<b>Manual de Procedimentos e Boas Práticas do Sistema de Mediação Laboral.....</b>	<b>215</b>
<b>I. PROCEDIMENTOS.....</b>	<b>215</b>
<b>Artigo 1.º</b> Procedimento de mediação.....	215
<b>Artigo 2.º</b> Menores .....	215
<b>Artigo 3.º</b> Âmbito territorial .....	215
<b>Artigo 4.º</b> Pedido de mediação.....	215
<b>Artigo 5.º</b> Comunicação do pedido de mediação .....	216
<b>Artigo 6.º</b> Indicação do mediador de conflitos.....	216
<b>Artigo 7.º</b> Local e duração da mediação.....	216
<b>Artigo 8.º</b> Primeira sessão de mediação .....	217
<b>Artigo 9.º</b> Informações obrigatórias.....	217
<b>Artigo 10.º</b> Despesas do procedimento.....	218
<b>Artigo 11.º</b> Comparência das partes e representação.....	218
<b>Artigo 12.º</b> Prazo do procedimento de mediação.....	219
<b>Artigo 13.º</b> Acordo .....	219
<b>Artigo 14.º</b> Extinção do procedimento .....	219
<b>Artigo 15.º</b> Requisitos do mediador de conflitos especialista em mediação laboral	220
<b>Artigo 16.º</b> Listas de Mediadores .....	220
<b>Artigo 17.º</b> Aplicação informática do SML.....	221
<b>Artigo 18.º</b> Honorários dos mediadores.....	221
<b>Artigo 19.º</b> Conclusão da mediação .....	222

Artigo 20.º	Coordenação .....	222
Artigo 21.º	Fiscalização da actividade de mediação .....	223
Artigo 22.º	Monitorização do Sistema .....	223
<b>II. BOAS PRÁTICAS</b> .....		<b>223</b>
Artigo 23.º	Princípios aplicáveis.....	223
Artigo 24.º	Direitos e Deveres.....	223
Artigo 25.º	Impedimentos.....	224
<b>III. DISPOSIÇÕES FINAIS</b> .....		<b>224</b>
Artigo 26.º	Disposições finais.....	224
 <b>RESOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS DE CONSUMO</b>		
<b>MECANISMOS DE RESOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE LITÍGIOS DE CONSUMO</b>		
Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro.....		229
Capítulo I		
<b>Disposições gerais</b> .....		<b>229</b>
Artigo 1.º	Objeto.....	229
Artigo 2.º	Âmbito.....	229
Artigo 3.º	Definições.....	230
Artigo 4.º	Rede de arbitragem de consumo.....	231
Artigo 4.º-A	Apoio técnico e financeiro às entidades de resolução alternativa de litígios	233
Artigo 4.º-B	Protocolos de cooperação .....	234
Artigo 4.º-C	Apoio financeiro da administração local .....	235
Capítulo II		
<b>Entidades de resolução alternativa de litígios</b> .....		<b>235</b>
Artigo 5.º	Criação de centros de arbitragem de conflitos de consumo .....	235
Artigo 6.º	Obrigações das entidades de resolução alternativa de litígios.....	236
Artigo 6.º-A	Obrigações dos centros de arbitragem de conflitos de consumo .....	237
Artigo 6.º-B	Bolsa de árbitros de conflitos de consumo .....	237
Artigo 7.º	Conhecimentos e qualificações .....	238
Artigo 8.º	Independência e imparcialidade .....	238
Artigo 9.º	Transparência.....	240
Capítulo III		
<b>Procedimentos de resolução alternativa de litígios</b> .....		<b>242</b>
Artigo 10.º	Eficácia e acessibilidade dos procedimentos de resolução alternativa de litígios.....	242
Artigo 11.º	Recusa de tratamento de um litígio.....	243
Artigo 12.º	Equidade .....	243
Artigo 13.º	Efeitos da celebração de acordo prévio .....	244
Artigo 14.º	Conflito de leis e proteção do consumidor.....	245

## ÍNDICE

Capítulo IV	
<b>Autoridade competente e inscrição na lista de entidades de resolução alternativa de litígios.....</b>	<b>245</b>
<b>Artigo 15.º</b> Autoridade competente.....	245
<b>Artigo 16.º</b> Inscrição na lista de entidades de resolução alternativa de litígios....	246
<b>Artigo 17.º</b> Lista de entidades de resolução alternativa de litígios.....	247
Capítulo V	
<b>Informação e cooperação.....</b>	<b>248</b>
<b>Artigo 18.º</b> Deveres de informação dos fornecedores de bens ou prestadores de serviços.....	248
<b>Artigo 19.º</b> Informações gerais.....	249
<b>Artigo 20.º</b> Assistência a prestar pelo Centro Europeu do Consumidor.....	249
<b>Artigo 21.º</b> Cooperação entre as entidades de resolução alternativa de litígios.....	250
Capítulo VI	
<b>Fiscalização, contraordenações e sanções.....</b>	<b>250</b>
<b>Artigo 22.º</b> Fiscalização.....	250
<b>Artigo 23.º</b> Contraordenações.....	251
Capítulo VII	
<b>Disposições finais e transitórias.....</b>	<b>251</b>
<b>Artigo 24.º</b> Norma transitória.....	251
<b>Artigo 25.º</b> Norma revogatória.....	251
<b>Artigo 26.º</b> Entrada em vigor.....	252
<b>Índice.....</b>	<b>253</b>



**GESTLEGAL**

[www.gestlegal.pt](http://www.gestlegal.pt) • [editora@gestlegal.pt](mailto:editora@gestlegal.pt)